

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 594/COMUCON/2025

Ao dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.679 de 26 de setembro de 2025, presidido pelo Conselheiro Gustavo Adriano Gomes. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; as **conselheiras suplentes** Alessandra e Claudia Huller; a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez; bem como os representantes dos RT's 505/2025, 513/2025 e 515/2025, Dra. Paula, Dr. Julio Cesar de Souza e Dra. Lohana, respectivamente. **1. Apreciação da Ata 593 da sessão ordinária anterior.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião da sessão anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram-na. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vistas o RT 548/2025, o(s) qual(is) será(ão) distribuído(s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** Não houve ementa para aprovação. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 04 (quatro) recursos para distribuição, sendo eles: 544 a 547 de 2025. Após, o Presidente compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 544/2025

RECORRENTE: ABELARDO BENIGNO & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - COMPRA E VENDA - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO FOI CAPAZ DE ILIDIR A BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDA PELO FISCO MUNICIPAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 545/2025

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO HEINECK

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - COMPRA E VENDA - ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADA PELO FISCO - LAUDO DE AVALIAÇÃO SEM O SELO COFECI - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO ADRIANO GOMES

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 546/2025

RECORRENTE: FLAVIO EDUARDO MARQUES

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - RESTITUIÇÃO PARCIAL - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: MARINA DE LIMA GUAZINA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 547/2025

RECORRENTE: VINICIO HOMERO CEMIN

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - COMPRA E VENDA - ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADA PELO FISCO - LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO RECORRENTE, PORÉM NÃO FOI SUFICIENTE PARA ILIDIR A AVALIAÇÃO DO FISCO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

5. Informações. Com relação às alterações do Decreto Municipal n.º 12.679/2025, a Presidente informou que após reunião com a Secretária da Fazenda, a mesma entende que a suplência é para todas as ordens, não podendo haver escolha por parte do conselheiro suplente. Após, repassou a palavra para a conselheira Claudia, mas não houve manifestação. Outro ponto, a Presidente informou que o dia 28/10 (terça-feira) será feriado por ser dia do servidor público e solicitou aos demais conselheiros para verificarem em suas agendas a possibilidade de transferir a sessão de julgamento para o dia 30/10 (quinta-feira), o que foi previamente confirmado entre todos os conselheiros. **6. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 505/2025, RT 507/2025, RT 513/2025 e RT 515/2025. **6.1 RT 505/2025.** Em vista do impedimento do conselheiro Evandro Censi, atuará em sua substituição a conselheira Alessandra. **Foi dada a palavra à Conselheira Marina,** que pediu vistas do recurso. A Conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “a fim de manter na íntegra a decisão administrativa no 0122/2025/GSFA.” A Conselheira Alessandra, relatora do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, “(...) para afastar a incidência de ITBI para o registro da carta de adjudicação, vez que esse tributo já restou efetivamente recolhido por ocasião do registro da Cessão de Direitos.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Marcelo** solicitou a baixa em diligência do processo para que seja juntada a íntegra do processo de adjudicação, pois entende ser um documento imprescindível para formar o seu convencimento, o que foi deferido pela Presidente. Em vista da presença do recorrente, houve inversão de pauta. **6.2 RT 513/2025 Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, porém não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pelo conselheiro relator Evandro Censi, que foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência do ITBI, até que seja possível verificar a atividade preponderante da empresa, com fulcro no art 156, §2º, I da CF/88 e art 37 do CTN. A conselheira Claudia em outra oportunidade trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, a fim de manter a decisão administrativa de primeira instância em todos os seus termos. Após, foi dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Claudia. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário** nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros Daniel, Evandro Klappoth e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina

votou com a conselheira divergente. **6.3 RT 515/2025.** Foi dada a palavra ao **Conselheiro Evandro Klappoth**, que pediu a baixa em diligências do processo. O conselheiro informou que após análise da minuta da escritura pública juntada pelo recorrente, verificou que haverá o registro da cessão de direitos. Nesse sentido, o Conselheiro não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pelo conselheiro Gustavo, relator do recurso, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, "(...) mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa no 0313/2025/GSFA." Após, foi dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Marcelo** pediu vistas do recurso, o que foi deferido pela Presidente. **6.4 RT 507/2025.** Em vista do impedimento do conselheiro Gustavo, atuará em sua substituição a conselheira Claudia. **Foi dada a palavra à Conselheira Claudia**, que pediu vistas do recurso. A conselheira fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, porém não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto divergente proferido pela conselheira Marina que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, a fim de manter na íntegra a Decisão Administrativa 0184/2025/GSFA. O conselheiro Evandro Censi, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, a fim de que "sejam considerados nulos os atos de cobrança de ITBI sobre a área de marinha antes do aforamento, reforço, apenas área de marinha (se houver) das matrículas citadas no presente processo (matrículas 184731, 24364, 24365, 184730)." Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Marina. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário** nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Censi. Os demais conselheiros Daniel, Evandro Klappoth e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Claudia votou com a conselheira divergente. **7. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheiro Klappoth RT 509/2025, Conselheiro Daniel RT 514/2025, Conselheiro Gustavo RT 517/2025 e Conselheiro Evandro Censi RT 521/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h43, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 21/10/2025, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.